

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 618, DE 04 DE MAIO DE 2020

Promove a adequação orçamentaria do Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro no âmbito do Município, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, § 5º, 167, inc. V, e 241 da Constituição Federal; os arts. 6º, inc. I, e §1º e 9º da Lei Federal nº 11.107/2007; a Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, e o art. 43, §1º, incisos III da Lei nº 4320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Uauá a Autarquia “Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro”, ficando diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em decorrência do que estabelece o artigo anterior, é instituída, na Classificação Institucional da Despesa do Município, a seguinte Unidade Orçamentaria:

PODER: 2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.12.21 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

Parágrafo único. As transferências de recursos para o Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de Consórcio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentaria instituída nesta Lei.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º, retro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 615 de 20 de dezembro de 2019, crédito especial no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à criação da Atividade “2.196 - Manutenção das Ações Administrativas - Consórcio Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro” na forma da seguinte discriminação:

PODER: 2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.12.21 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0022 – DESENVOLVIMENTO DA SAUDE MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2.196 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
MODALIDADE: 71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
ELEMENTO: 70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
VALOR: R\$ 192.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
ELEMENTO: 70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
VALOR: R\$ 108.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 44 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
ELEMENTO: 70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
VALOR: R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, definirá os demais elementos de despesa e as fontes de recursos necessários à implementação da atividade cuja criação é autorizada nesta lei, bem como o detalhamento das anulações indicadas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

PODER: 2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.12.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0022 – DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
GRUPO DE DESPESA: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 305.000,00

Art. 5º. Com fundamento e em obediência ao disposto na Lei nº 581, de 04 de julho de 2017, fica acrescida ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com a mesma denominação, a seguinte ação:

ORGÃO: 2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.12.21 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO
PROGRAMA: 0022 – DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2.196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO
VALOR: R\$ 305.000,00
PRAZO: 2020

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

Lindomar De Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 619, de 04 de maio de 2020

“Altera o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais, conforme determinação do art. 5º, da Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação municipal e federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais de Uauá para o Nível Especial, instituído originalmente pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e reajustado anualmente em posteriores alterações, em 12,84%, para fixá-lo em **R\$ 2.886,24** (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, artigo 167, incisos V e VI.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 04 de maio de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97